

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 071/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
SEGUROS PARA O RAMO DE
AUTOMÓVEL, PARA OS VEÍCULOS DE
PASSEIO E CAMINHÕES, ÔNIBUS,
EMPILHADEIRA E SEMIRREBOQUES DA
FROTA SESI-SP E SENAI-SP

NORMAS ESPECÍFICAS



Edital do Pregão Eletrônico n.º 071/2022

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

Anexo A -	Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
	Termo de Referência
Anexo B -	Anexo I – Relação de Automóveis Sesi-SP
	Anexo II – Relação de Automóveis Senai-SP
Anexo C -	Planilha de critérios de capacitação econômico-financeiro para seguradora
Anexo D -	Anexo III - Modelo de Proposta Comercial Lote 01 - Sesi
	Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial Lote 02 – Senai
Anexo E -	Sinistralidade Sesi-SP
	Sinistralidade Senai-SP
Anexo F -	Termo de Confidencialidade
Anexo G -	Minuta de Contrato

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

Sesi:

Serviço Social da Indústria (Sesi), Departamento Regional de São Paulo.

Senai:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do Sesi.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do Senai.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de seguro para o ramo de automóvel, com cobertura seguro total (Colisão, Incêndio, Roubo, RCF-V, Danos Materiais e Danos Pessoais, Danos Morais, APP, Assistência 24 horas com quilometragem ilimitada para guincho e Vidros, Para-brisas, Faróis, Lanternas e Retrovisores) e, pelo período de 12 (doze) meses, para os veículos de passeio, caminhões, ônibus, empilhadeira e semirreboques da frota SESI-SP e SENAI-SP, conforme Termo de Referência (Anexo B).

2.1.1. As apólices terão vigência desde as 00h00 do dia 30 de setembro de 2022 e término às 24h horas de 30 de setembro de 2023.

2.1.2. Poderão participar desta licitação seguradoras autorizadas a operar no mercado de seguros pela SUSEP.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e SENAI;
- c) sejam familiares, cônjuge ou companheiro de empregados do SESI ou do SENAI. Consideram-se familiares os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- e) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

g.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

h) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

- 3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.
- 3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.
- 3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.
- 3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 3.12. É facultado ao Sesi-SP e ao Senai-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.
- 3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.
- 3.15. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.
- 3.16. O Sesi-SP e o Senai-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.18. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.18.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.18.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.18.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SESI-SP e do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.18.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.19. Da Participação

3.19.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.19.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.19.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.19.3. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.19.3.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.18., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. Preço total da prestação de serviços por lote, conforme Termo de Referência (Anexo B) e Modelos de Proposta Comercial (Anexos I e II), considerando os impostos e outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

4.1.3. Que não há obrigatoriedade de oferta para todos os lotes, devendo, entretanto, serem cotados todos os itens que fazem parte do lote desejado.

5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

a) que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	SESI	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	SENAI	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacoes@sesisenaisp.org.br**:

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada em todas as folhas, contendo:

a.1) valores unitários/totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexos III e IV**), e

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

6.7. Em caso de empate nas propostas:

6.7.1. Havendo empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio público, com o objetivo de definir o vencedor.

6.7.1.1. Para fins de empate considerar-se-á o preço, como também, o atendimento pelas empresas empatadas, da documentação de habilitação e demais exigências do edital.

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

7.1.2. Qualificação Técnica:

7.1.2.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que mantém ou manteve contrato de seguro compatível com os lotes aos quais o arrematante oferete lance.

7.1.2.2. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos da data designada para o recebimento e abertura dos envelopes, contendo declaração comprovando que a proponente está autorizada a operar nos Seguros de Ramos Elementares e Acidentes Pessoais e que certifique que suas reservas técnicas estão devidamente cobertas.

7.1.2.3. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos da data designada para o início da sessão pública, atestando que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

7.1.3. Habilitação Jurídica:

7.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.

- a.) As certidões deverão explicitar prazo de validade;
- b.) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.
- c.) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

7.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, ou outro que venha a substituí-lo quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital.

7.1.4.2.1. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

7.1.4.2.2. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.

7.1.4.2.3. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital, preferencialmente vistos em todas as páginas pelo contador e representante legal da empresa.

7.1.4.2.4. A arrematante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.) devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital.

7.1.4.2.5. A arrematante terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará o SESI-SP e/ou SENAI-SP de outras averiguações.

7.1.4.2.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, avaliada por:

- Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um inteiro), aferidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.1.4.2.7. Comprovar que o seu Patrimônio Líquido, em data atual, equivale a no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o lote 01 e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o lote 02, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, no forma da lei, podendo ser atualizado para esta data pelo IGP-DI-FGV.

7.1.4.2.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, com assinatura do contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo representante da empresa licitante ou sociedade empresária.

7.1.4.2.9. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação ou os técnicos por ela indicado, poderá solicitar à proponente sua imediata apresentação.

7.1.4.2.10. Se necessária atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.5. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O Sesi-SP e o Senai-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

9.1. Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do Sesi-SP e Diretor Regional do Senai-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Da Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaissp.org.br.

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenham conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. A vigência do contrato terá início a partir das 00h00 do dia 30 de setembro de 2022 e término às 24h00 do dia 30 de setembro de 2023, podendo ser renovado por interesse das partes, mediante elaboração de Termo Aditivo, com emissão de novas apólices, nos termos previstos no Art. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

11. Do Recebimento e garantia dos serviços

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao Sesi-SP e ao Senai-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Notificar o Sesi-SP e o Senai-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do Sesi-SP e do Senai-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior Contábil e Financeira - GSCF, do Sesi-SP e do Senai-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

12. Do Pagamento

12.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATADA receberá do Sesi-SP e do Senai, o valor contratado, com pagamento em parcela única, a partir da emissão da apólice.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados após apresentação da apólice de seguros e respectivas e Notas Fiscais/Faturas/Boletos, que serão validadas por técnicos da Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF, localizada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.

12.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Edital são os definidos na respectiva minuta de contrato.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em fornecer e assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.

13.2.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global ressaltado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório perante o Sesi-SP e ao Senai-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.



13.2.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL



CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA O RAMO DE AUTOMÓVEL,
PARA OS VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHÕES, ÔNIBUS, EMPILHADEIRA E
SEMIRREBOQUES DA FROTA SESI-SP E SENAI-SP**

Eventos	Datas
Publicação do aviso	02/08/2022
Retirada do edital	A partir de 02/08/2022 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	De 02/08/2022 até 10/08/2022 e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	15/08/2022 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	15/08/2022 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail licitacoes@sesisenaisp.org.br.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira **Cristiane** de Jesus Vianna, pelo **telefone (11) 3146-7631**.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sesisp.org.br> e do Senai-SP <https://privacidade.sp.senai.br>

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objetivo da Contratação**

1.1. Manter os veículos pertencentes à frota do Serviço Social da Indústria – SESI e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional de São Paulo, segurados contra sinistros.

2. Objeto

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de seguro total (Colisão, Incêndio, Roubo, RCF-V, Danos Materiais e Danos Pessoais, Danos Morais, APP, Assistência 24 horas com quilometragem ilimitada para guincho e Vidros, Para-brisas, Faróis, Lanternas e Retrovisores) e, pelo período de 05 (cinco) meses, para os veículos de passeio e caminhões, ônibus, empilhadeira e semirreboques da frota SESI-SP e SENAI-SP, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

2.2. As apólices terão vigência desde às 00h00 de 30 de setembro de 2022 e término às 24h00 do dia 30 de setembro de 2023, ou seja, por um período de 12 (doze) meses.

3. Da Prestação de Serviços

3.1. Os seguros serão contratados diretamente pelo SESI-SP e SENAI-SP, junto à(s) proponente(s) vencedora(s), sem a participação de empresa corretora de seguros.

3.2. Os serviços da Corretora de Seguros, serão pagos diretamente pelo SESI-SP e SENAI-SP, não fazendo a mesma jus a qualquer percentual sobre os valores de prêmios pagos.

3.2.1. A empresa que presta serviços de assessoramento e análise crítica na adequação de apólices de seguro para o SESI-SP e o SENAI-SP, é a A.S. Cunha Bueno Corretora de Seguros Ltda.

4. Da apresentação da Proposta Comercial

4.1. Deverão ser apresentadas propostas distintas para:

- Proposta SESI-SP
- Proposta SENAI-SP

4.2. As propostas devem ser apresentadas sendo firmes para fechamento e sem qualquer condição para aceitação dos riscos, nem condições escritas à margem ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelo representante legal, considerando os esclarecimentos e exigências referidas nos itens subsequentes.

4.3. Os valores apresentados deverão ser para o período de 12 (doze) meses, conforme item 2.2 do presente termo de referência.

4.4. O prêmio deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas sem juros.

4.5. A validade mínima das ofertas deverá ser de até 90 dias da abertura do certame.

4.6. Não deverá haver incidência de IOF sobre os prêmios e taxas, em face da imunidade de que gozam o Sesi-SP e o Senai-SP, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

5. Cancelamento da apólice

5.1. Em caso de cancelamento de apólices, a restituição será feita de forma proporcional “pro-rata temporis” de acordo com o Código Civil.

6. Proposta de Cobertura:

Cobertura total (Colisão, Incêndio, Roubo, RCF-V, Danos Materiais e Danos Pessoais, Danos Morais, APP, Assistência 24 horas com quilometragem ilimitada para guincho e Vidros, Para-brisas, Faróis, Lanternas e Retrovisores).

As propostas devem ser apresentadas separadamente para o Sesi-SP e Senai-SP.

6.1. As propostas devem enquadrar-se na Modalidade Automóvel Coletivo - Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos e Acidentes Pessoais de Passageiros Morte e Invalidez Permanente, Danos Morais, Danos Corporais e Danos Materiais, e deverão abranger todos os veículos de acordo com seus modelos, acessórios e importâncias seguradas, conforme relacionado nos anexos:

Sesi-SP – Automóvel - Anexo I

Senai-SP – Automóvel – Anexo II

6.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

6.2.1 Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de serviços de guincho ilimitado.

6.2.2 Guincho dentro e fora do Estado de São Paulo.

6.2.3 Transporte alternativo (taxi).

6.2.4 Carro reserva por no mínimo 7 dias, gratuito.

6.2.5 Chaveiro e etc, completo de acordo com o produto de cada seguradora.

6.3. Cobertura para lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro e vidros laterais.

6.4. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo ou oficina credenciada pelo SESI-SP e SENAI-SP, localizada no Estado de São Paulo, uso de guincho ilimitado, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total ou parcial, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio SESI-SP e ou SENAI-SP;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo e demais danos de causa externa não listados acima, amparados pelo seguro de automóvel;
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais.

7. Da classe de bônus

7.1. A classe de bônus, consta no item 6.1.

8. Da utilização dos veículos

8.1. Os veículos são conduzidos por motoristas e/ou outros colaboradores previamente autorizados pela Entidade para o uso em trabalho.

9. Da vistoria

9.1. Ficam os veículos segurados disponíveis para realização das vistorias prévias, devendo a Seguradora solicitar com prazo mínimo de 48hs., entendendo-se como aceitos sem restrições os veículos não vistoriados.

Todavia os veículos deverão estar cobertos pelo seguro, independente da realização das vistorias.

10. Do endosso

10.1 Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.

10.2 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Sesi-SP e/ou SENAI-SP e processada pela seguradora, mediante endosso.

11. Da franquia

11.1. A franquia considerada será da modalidade reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

11.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

11.1.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Sesi-SP e/ou SENAI-SP, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Sesi-SP e SENAI-SP, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

X-X-X

ANEXO 001 - AUTOMÓVEL - SESI-SP
COBERTURA COMPREENSIVA
(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	LOCAL	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	ANO/MODELO	CASCO (R\$)	CARROCERIA (R\$)	ACESSÓRIOS (R\$)	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
													DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
01	CAT OSASCO	06233-020	ELT 5064	9BWMF07X0AP009959	005238-8	KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX	VW	09/10	(*)			10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
02	CAT SANTO ANDRÉ	09210-550	ELT 5590	9BWMF07X6AP010503	005238-8	KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX	VW	09/10	(*)			10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
03	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09861-620	EES 4601	9BWMF07XXAP010780	005238-8	KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX	VW	09/10	(*)			10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
04	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	01311-923	FSU 7551	9BWPB45Z0E4151837	005251-5	SPACEFOX TREND GII	VW	14/14	(*)			5	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
05	(CAT VILA LEGIONÁRIA)	05303-000	FQC 5727	9BWPB45Z1E4151930	005251-5	SPACEFOX TREND GII	VW	14/14	(*)			5	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
06	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	13340-485	ELO0H13	98RDB21BXNA003300	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
07	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	18108-001	FMX6E53	98RDB21B3NA003302	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
08	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	12302-302	FSC0E53	98RDB21B6NA003309	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
09	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	17520-410	FVC8E05	98RDB21B9NA003305	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
10	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	14021-656	FZY1F25	98RDB21B7NA003318	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
11	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	13466-902	FQW5B27	98RDB21BXNA003314	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
12	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	13484-561	GHY5B97	98RDB21B7NA003299	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
13	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	01311-923	GJO0B61	98RDB21B5NA003284	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
14	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	01311-923	FYH2G65	98RDB21B0NA003287	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
15	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	15061-811	FZ07F47	98RDB21B6NA002709	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
16	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	06543-001	CDR2D77	98RDB21BXNA003281	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
17	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	19470-000	GBO5D23	98RDB21B9NA003322	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
18	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	13290-000	FKV8B43	98RDB21B1NA003329	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
19	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	12328-250	FOC2A73	98RDB21B8NA003344	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
20	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	15056-030	GHR0E83	98RDB21B5NA003334	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
21	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	16015-453	EHN2F05	98RDB21B0NA003340	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
22	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	09080-320	EOV5G85	98RDB21B7NA003335	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
23	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	14806-442	FZG0C95	98RDB21B2NA003341	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
24	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	03066-070	FYX1C51	98RDB21BXNA003331	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
25	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	13331-585	FPT5A37	98RDB21B4NA003325	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
26	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	18608-630	GCF4J37	98RDB21B6NA003343	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
27	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	11055-260	FOM9D27	98RDB21B2NA003338	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
28	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	13607-810	FXH5B87	98RDB21B9NA003336	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
29	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	01311-923	GCP3B73	3N1CN8AE9NL811459	023176-2	VERSA SENSE 1.6 16V CVT	NISSAN	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
30	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	01311-923	EWJ2C72	3N1CN8AE4NL811420	023176-2	VERSA SENSE 1.6 16V CVT	NISSAN	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
31	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	01311-923	EVV 6042	9BWDH5BZ8LP069703	005484-4	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	19/20	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
32	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	01311-923	DIR 2830	9BWDH5BZXLP068200	005484-4	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	19/20	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
33	(DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE SÃO PAULO)	01311-923	EZU 6946	9BWDH5BZ5LP069805	005484-4	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	19/20	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
34	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09861-620	EZK 5676	8AC903612CE055607	021146-0	CAMINHONETE / SPRINTER 311 STREET	M.BENZ	11/12	(*)	4.500		6	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
35	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09861-620	EQI 4471	93W245G24B2061294	001289-0	FURGÃO / DUCATO MAXICARGO	FIAT	10/11	(*)			10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
36	(CAT VILA LEGIONÁRIA)	05303-000	FEX 2035	93PB40N31DC043538	508021-5	MICRO-ÔNIBUS VOLARE EXECUTIVE W9 ES	MARCOPOLO	12/13	(*)			5	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000

ANEXO 001 - AUTOMÓVEL - SESI-SP
COBERTURA COMPREENSIVA
(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	LOCAL	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	ANO/MODELO	CASCO (R\$)	CARROCERIA (R\$)	ACESSÓRIOS (R\$)	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
													DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
37	SÃO PAULO (CAT ERMELINO)	03692-000	FAH 4767	9533A52P0CR203354	515126-0	CAMINHÃO / 8.150E PLUS DELIVERY	VW	12	(*)	10.500	10.500	6	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
38	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09861-620	DYA 3872	9533A52P1AR047757	515106-6	CAMINHÃO / 8150E DELIVERY PLUS	VW	10/10	(*)	11.226	14.000	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
39	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09861-620	DYI 0824	9533A52P7AR047732	515106-6	CAMINHÃO / 8150E DELIVERY PLUS	VW	10/10	(*)	11.226	14.000	8	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
40	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09861-620	EBH 9881	9533A52P5AR048054	515106-6	CAMINHÃO / 8150E DELIVERY PLUS	VW	10/10	(*)	11.226	14.000	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
41	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09861-620	EES 4603	9533A52P9AR050258	515106-6	CAMINHÃO / 8150E DELIVERY PLUS	VW	10/10	(*)	11.226	14.000	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
42	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09861-620	EQM 5345	9533A52P9AR052494	515106-6	CAMINHÃO / 8150E DELIVERY PLUS	VW	10/10	(*)	12.128	14.000	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
43	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09861-620	EMM 2661	953468239BR104311	515115-5	CAMINHÃO / CONSTELLATION 15180 CE	VW	10/11	(*)	16.243	16.000	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
44	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09861-620	FWK 6522	953658244FR502939	515136-8	CAMINHÃO/17.280 ATHOS 4p	VW	15	(*)			10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
45	SÃO BERNARDO DO CAMPO (GERÂNIA)	09861-620	GET 5342	93ZE12JMZJB932486	50614-90	CAMINHÃO/TECTOR 240E30SC.C 1+2	IVECO	17/18	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
46	DEC	09861-620	CWC 3153	9ANF135202M006289		SEMI-REBOQUE	ANTONINI	02	200.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
47	S.B.CAMPO	09861-620	DLL 6088	9A9CF1792CLDJ5036		SEMI-REBOQUE	SR LIBRELATO	12	120.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
48		09861-620	DMC 0289	9APF135203P000017		SEMI-REBOQUE	PASTRE	03	48.750			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
49	GATE	09861-620	DMC 6761	9APF135203P000019		SEMI-REBOQUE	PASTRE	03	100.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
50	S.B.CAMPO	09861-620	DMC 6771	9APF135203P000018		SEMI-REBOQUE	PASTRE	03	330.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
51		09861-620	DMW 2901	94VF135244S000095		SEMI-REBOQUE	RODOFORT	04	350.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
52		09861-620	DMW 5139	94VF135244S000094		SEMI-REBOQUE	RODOFORT	04	125.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
53		09861-620	DSL 7565	94PF140206P000013		SEMI-REBOQUE	PASTRE	06	40.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
54		09861-620	DUJ 7056	94VF140244S000228		SEMI-REBOQUE	RODOFORT	04	140.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
									1.453.750	88.274	96.500		10.800.000	54.000.000	10.800.000	2.250.000	2.250.000

Legenda:

(*) Casco - Valor de mercado referenciado 100% Tabela FIPE

ANEXO 002 - AUTOMÓVEL - SENAI-SP
COBERTURA COMPREENSIVA
(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	LOCAL	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	PLAQUETA	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	COMB.	ANO	CASCO (R\$)	CARROCERIA R\$	ACESSÓRIOS R\$	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
															DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
01	SÃO PAULO (DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS)	01311-923	FYT 4514	KMHFH41HBFA441604	1142339	15083-5	Azera 3.0 V6 Aut.	Hyundai	G	14/15	(*)			4	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
02	SÃO PAULO (DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS)	01311-923	FIB 5312	8BCND5GVUKG500848	1207644	011188-0	Citroen C4L FEEL AUT	Citroen	A/G	18/19	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
03	SÃO PAULO (DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS)	01311-923	GAQ9348	8BCND5GVUKG500847	1207646	011188-0	Citroen C4L FEEL AUT	Citroen	A/G	18/19	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
04	SÃO PAULO (DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS)	01311-923	GGA9539	8BCND5GVUKG501030	1207645	011188-0	Citroen C4L FEEL AUT	Citroen	A/G	18/19	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
05	LENÇÓIS PAULISTA (CFP 7.92)	18685-730	EVT 7542	9BD119707D1098632	1049221	001353-6	Doblo Attractive 1.4 05 lugares	Fiat	A/G	12/13	(*)			7	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
06	SÃO PAULO (CFP 1.11 - TATUAPE)	03067-000	EMM 2665	9BD223155A2017241	918723	001235-1	Doblo Cargo Flex 02 lugares	Fiat	A/G	09/10	(*)			9	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
07	LENÇÓIS PAULISTA (CFP 7.92)	18685-730	ERW 4491	93W244F14B2068588	970953	001282-3	Ducato Cargo	Fiat	D	10/11	(*)			9	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
08	SÃO PAULO (GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADADO)	01311-923	FEX 2028	9BFZF55P8D8441011	1053913	003286-7	Fiesta 1.6	Ford	A/G	12/13	(*)			6	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
09	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CFP 1.16)	09861-000	GGO4E82	9BD2651MHM9173797	1099664	0015318	Fiorino 1.4 Endurance Flex	Fiat	A/G	20/21	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
10	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CFP 1.16)	09861-000	GJN4E47	9BD2651MHM9173819	1099664	0015318	Fiorino 1.4 Endurance Flex	Fiat	A/G	20/21	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
11	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CFP 1.16)	09861-000	FME 0630	8A1FC1415EL716782	1086270	025133-0	Kangoo Express 1.6	Renault	A/G	13/14	(*)			5	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
12	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CFP 1.16)	09861-000	ELR 2089	9BWMF07X1AP010585	908648	005238-8	Kombi Standart 1.4 Mi 8V	VW	A/G	09/10	(*)			10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
13	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CFP 1.16)	09861-000	FIG 4749	8AEGCN6A8JG511677	1190478	024101-6	Peugeot Partner Furgão	Peugeot	A/G	17/18	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
14	SÃO PAULO (GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADADO)	01311-923	FZS 7060	93YBSR86HEJ361802	1119568	025145-3	Sandero Privilege 1.6	Renault	A/G	14	(*)			5	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
15	SÃO PAULO (GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADADO)	01311-923	FQB 2407	9BWPB45Z8E4151858	1099663	005251-5	Spacefox Trend GII	VW	A/G	14	(*)			5	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
16	SÃO PAULO (GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADADO)	01311-923	FSF 5014	9BWPB45Z1E4151670	1099665	005251-5	Spacefox Trend GII	VW	A/G	14	(*)			5	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
17	SÃO PAULO (GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADADO)	01311-923	FTB 3082	9BWPB45Z3E4152108	1099667	005251-5	Spacefox Trend GII	VW	A/G	14	(*)			5	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
18	SÃO PAULO (GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADADO)	01311-923	FTL 0950	9BWPB45Z3E4151802	1099659	005251-5	Spacefox Trend GII	VW	A/G	14	(*)			5	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
19	SÃO PAULO (DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS)	01311-923	FTP 0548	9BWPB45Z0E4151658	1099661	005251-5	Spacefox Trend GII	VW	A/G	14	(*)			5	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
20	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CFP 1.16)	09861-000	FQF 8126	9BWPB45Z3E4151847	1099664	005251-5	Spacefox Trend GII	VW	A/G	14	(*)			5	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
21	SÃO PAULO (DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS)	01311-923	FYX9117	98RDB21B4N4003230	1243518	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
22	SÃO PAULO (DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS)	01311-923	GFT8A34	98RDB21B8NA003246	1243519	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
23	SÃO PAULO (DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS)	01311-923	FZC7A92	98RDB21B8NA003277	1243520	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
24	SÃO PAULO (DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS)	01311-923	FPL0C54	98RDB21B1NA003279	1243521	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
25	SÃO PAULO (DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS)	01311-923	GEN4E26	98RDB21B4NA003289	1243522	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
26	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CFP 1.16)	09861-000	BKO 9487	9BD146000N8266914	675530	001001-4	Uno Fiorino Furgão 1.5 IE	Fiat	G	92/93	(*)			10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
27	SÃO PAULO (DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS)	01311-923	FRT9E16	3N1CN8AE6NL811578	1244146	023176-2	VERSA SENSE 1.6 16V CVT	NISSAN	A/G	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
28	SÃO PAULO (DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS)	01311-923	FZK5168	3N1CN8AE9NL811591	1244147	023176-2	VERSA SENSE 1.6 16V CVT	NISSAN	A/G	21/22	(*)			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000

ANEXO 002 - AUTOMÓVEL - SENAI-SP
COBERTURA COMPREENSIVA
(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	LOCAL	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	PLAQUETA	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	COMB.	ANO	CASCO (R\$)	CARROCERIA R\$	ACESSÓRIOS R\$	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
															DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
29	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CFP 1.16)	09861-000	CRT 7129	83P935	289631		Empilhadeira	Yale	Gás	75				10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
30	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAH 4756	93W244F14C2090944	1012473	001282-3	Ducato Cargo	Fiat	D	11/12	(*)			7	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
31	LENÇÓIS PAULISTA (CFP 7.92)	18685-730	FAS 9764	935ZBWMMBD2102330	1061000	011099-0	Jumper Minibus 2.3 HDi - 16 lugares	Citroen	D	12/13	(*)			6	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
32	SÃO BERNARDO DO CAMPO (ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES)	09861-000	DSI 7150	9534N8247AR044331	954919	515112-0	Caminhão 24250E CNC/Constellation 6 X 2	VW	D	10	(*)	13.200	71.300	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
33	SÃO BERNARDO DO CAMPO (ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES)	09861-000	EQM 5016	9534N8242AR044298	954920	515112-0	Caminhão 24250E CNC/Constellation 6 X 2	VW	D	10	(*)	11.500	71.300	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
34	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DVN 1708	98M9580946B505266	675591	509240-0	Caminhão Atego 2425 6 x 2	M. Benz	D	06	(*)	6.000		10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
35	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DUJ 7059	98FVCE1N66BB67084	675524	504086-8	Caminhão Cargo 815 E	Ford	D	06	(*)	3.950		10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
36	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	ECT 7198	98W7J82709R902392	862988	515110-4	Caminhão Trator 19.320E	VW	D	08/09	(*)			10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
37	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FJY 4128	98VAG10A4DE799361	1064458	516160-6	Caminhão Trator FH 420 4X2T	Volvo	D	13	(*)			6	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
38	SÃO BERNARDO DO CAMPO (ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES)	09861-000	EXS 2471	93KK0R1C1CE136793	1055301	516144-4	Caminhão VM 270 6x2R	Volvo	D	12	(*)	12.000	60.000	6	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
39	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EIQ 1584	98WYN82407R712065	794128	515112-0	TRA / Caminhão Trator 24.250	VW	D	07	(*)			7	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
40	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	BML 5266	9A9SRTMA1P1BE5165	586758		REBOQUE	Lençois SRTM		93	434.251			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
41	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	BPB 6348	9A9SRTMA1R1BE5313	605554		REBOQUE	Lençois SRTM		94	208.269			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
42	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	BPB 6358	9A9SRTMA1RBE5312	605778		SEMI-REBOQUE BAÚ SIMPLES	REB/LENÇÓIS RPTM		94	193.947			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
43	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	BTU 9251	9ADF1402ONS095940	575291		REBOQUE	Randon SR FC OV		92	108.370			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
44	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	BTU 9252	9ADF1402ONS095941	575289		REBOQUE	Randon SR FC OV		92	223.214			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
45	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	BTU 9253	9ADF1402ONS095943	575287		REBOQUE	Randon SR FC OV		92	380.447			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
46	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	BTU 9254	9ADF1402ONS095939	575288		REBOQUE	Randon SR FC OV		92	223.214			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
47	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	BTU 9255	9ADF1402ONS095942	575290		REBOQUE	Randon SR FC OV		92	329.433			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
48	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CMP 7198	56192	456895		CARGA REBOQUE	SR/RANDON		82	150.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
49	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CMP 7204	9ADF1402WWS134786	640837		REBOQUE	Randon SR FG		98	258.881			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
50	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CPH 7781	59947	453444		SEMI-REBOQUE BAÚ SIMPLES	SR/RANDON		84	195.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
51	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CPH 7791	59946	453442		SEMI-REBOQUE BAÚ SIMPLES	SR/RANDON		84	195.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
52	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CPH 7801	59945	453443		SEMI-REBOQUE BAÚ SIMPLES	SR/RANDON		84	195.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
53	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CPL 5508	9ADF1402XWS142111	647328		SEMI-REBOQUE BAÚ SIMPLES	SR/RANDON SR FG		98/99	269.527			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
54	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CPT 2548	150025983	353496		REBOQUE	Rodoviária		84/85	195.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
55	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CPT 6630	159897	473696		SEMI-REBOQUE BAÚ SIMPLES	REB/RECRUSUL		86	236.790			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0

ANEXO 002 - AUTOMÓVEL - SENAI-SP
COBERTURA COMPREENSIVA
(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	LOCAL	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	PLAQUETA	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	COMB.	ANO	CASCO (R\$)	CARROCERIA R\$	ACESSÓRIOS R\$	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
															DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
56	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CPT 9024	159898	473695		SEMIRREBOQUE BAÚ SIMPLES	REB/RECRUSUL		86	648.940			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
57	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CPT 9616	56143	456980		REBOQUE	Randon		82	189.010			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
58	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CRH 2274	1007673DETS	260972		SEMIRREBOQUE - SR - Especial Buggy	VW		73	85.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
59	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CRH 2274	1007673DETS	260972		SEMIRREBOQUE BAÚ SIMPLES	VW/SPECIAL BUGGY		73	85.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
60	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	CRH 5603	29949	304055		CAR/REBOQUE /C FECHADA	R/FABRICAÇÃO PRÓPRIA		76	85.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
61	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DJE 9770	94VF140255S000811	745492		SEMIRREBOQUE	Rodofort SRR FG		05	770.500			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
62	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DJH 8218	9A908RCS241CX2084	Comodato		REBOQUE	Linshalm SRF2ECL		04	49.609			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
63	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DMC 6379	9ANF135233M006661	708139		SEMIRREBOQUE	Antonini SRA FG		03	479.774			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
64	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DMV 0439	94VF140244S000119	718365		SEMIRREBOQUE	Rodofort SRR FG		04	330.520			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
65	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DMW 4930	94VF140244S000120	718364		SEMIRREBOQUE	Rodofort SRR FG		04	330.457			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
66	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DMW 5037	94VF140244S000122	721857		SEMIRREBOQUE	Rodofort SRR FG		04	570.688			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
67	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DNO 7621	9ANF135233M006660	706776		SEMIRREBOQUE	Antonini SRA FG		03	472.774			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
68	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DOG 0547	94VF140244S000125	729191		SEMIRREBOQUE	Rodofort		04	553.597			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
69	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DOG 0631	94VF140244S000124	727968		SEMIRREBOQUE	Rodofort SRR FG		04	634.765			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
70	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DOG 1667	94VF140244S000123	724087		SEMIRREBOQUE	Rodofort SRR FG		04	573.971			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
71	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DOG 9261	94VF140244S000126	727682		SEMIRREBOQUE	Rodofort SRR FG		04	572.925			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
72	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DOS 4579	94VF140244S000121	722247		SEMIRREBOQUE	Rodofort SRR FG		04	470.455			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
73	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DOT 4629	9A9F1402043DF5511	719091		SEMIRREBOQUE	Rossetti FG ST02		04	579.945			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
74	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DOT 4780	9A9F1402043DF5510	719092		SEMIRREBOQUE	Rossetti FG ST02		04	563.705			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
75	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DPX 7937	94VF140244S000229	729293		SEMIRREBOQUE	Rodofort SRR FG		04	498.616			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
76	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DRL 0157	9A9CF1792CLDJ5033	1044198		SEMIRREBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	817.310			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
77	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DUG 8436	9APF140207P000003	762835		SEMIRREBOQUE	Truckvan Pastre SRBFURG 3E		06/07	632.020			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
78	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DUJ 7045	94VF140244S000127	807352		SEMIRREBOQUE	Rodofort SRR FG		04	724.819			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
79	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DVC 3864	9APF150207P000001	762834		SEMIRREBOQUE	Truckvan Pastre SRFG		06/07	806.234			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
80	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DYD 4535	9APF140207P000002	762833		SEMIRREBOQUE	Truckvan Pastre SRBFURG 3E		06/07	633.747			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
81	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	DZI 5497	9A9CF1792CLDJ5037	1039531		SEMIRREBOQUE SRCF 2E	Librelato		12/12	780.129			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
82	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EBH 9872	9A9CF2792ALDJ5001	927984		SEMIRREBOQUE	Librelato		09/10	470.957			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
83	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EBH 9883	9A9CF2792ALDJ5003	943417		SEMIRREBOQUE FURGÃO	TRUCKVAN		10	544.780			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0

ANEXO 002 - AUTOMÓVEL - SENAI-SP
COBERTURA COMPREENSIVA
(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	LOCAL	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	PLAQUETA	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	COMB.	ANO	CASCO (R\$)	CARROCERIA R\$	ACESSÓRIOS R\$	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
															DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
84	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EES 4583	9A9CF2792ALDJ5007	945351		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		10	424.263			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
85	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EKK 8903	9A9CF2792ALDJ5008	945352		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		10	1.096.390			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
86	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EKK 8932	9A9CF2792ALDJ5004	931794		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		10	424.993			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
87	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EMM 2672	9A9CF2792ALDJ5000	927174		SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		09/10	468.078			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
88	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EMM 2682	9A9CF2792ALDJ5002	930763		SEMI-REBOQUE	Librelato		09/10	475.885			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
89	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EMM 2693	9A9CF2792ALDJ5006	943416		SEMI-REBOQUE FURGÃO	TRUCKVAN		10	600.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
90	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EUF 2671	9A9CF1792CLDJ5016	1008637		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		11/12	648.435			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
91	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EUX 6617	9A9CF2792BLDJ5011	1003661		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		11	555.678			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
92	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EUX 6997	9A9CF2792BLDJ5010	1003660		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		11	505.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
93	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EUX 7659	9A9CF1792CLDJ5030	1039115		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	542.015			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
94	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZD 6966	9A9CF1792CLDJ5000	1006054		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		11/12	810.533			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
95	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZD 6995	943CFC152B1005706	1006053		CARGA SEMI-REBOQUE	SR/RODOLINEA SRFURG 3E		11	355.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
96	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZF 2660	9A9CF1792DLDJ5009	1054388		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12/13	712.904			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
97	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZK 2389	9A9CF1792CLDJ5044	1049912		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	749.814			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
98	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZK 5674	9A9CF1792CLDJ5011	1019008		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	SR/LIBRELATO SRCF 2E		11/12	979.879			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
99	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZK 5677	9A9CF1792CLDJ5002	1007828		CARGA SEMI-REBOQUE	SR/LIBRELATO SRCF 2E		11/12	469.400			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
100	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZK 5679	9A9CF1792CLDJ5009	1028454		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		11/12	714.900			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
101	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZK 5681	9A9CF1792CLDJ5020	1017841		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		11/12	770.301			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
102	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZK 5683	9A9CF1792CLDJ5014	1008636		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		11/12	419.133			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
103	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZK 5695	9A9CF1792DLDJ5005	1056362		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		12/13	518.627			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
104	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZK 5704	9A9CF1792CLDJ5053	1049292		SEMI-REBOQUE BAÚ 2 AVANÇOS	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	851.774			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
105	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZK 5711	9A9CF1792CLDJ5019	1019009		SEMI-REBOQUE BAÚ 2 AVANÇOS	SR/LIBRELATO SRCF 2E		11/12	846.842			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
106	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZK 5712	9A9CF1792CLDJ5022	1025021		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	480.484			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
107	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	EZK 5713	9A9CF1792CLDJ5004	1017840		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		11/12	835.524			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
108	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAA 8560	9A9CF1792CLDJ5035	1039530		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		11/12	780.129			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
109	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAE 6319	9A9CF1792DLDJ5001	1054387		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12/13	648.940			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
110	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAG 4692	9A9CF1792CLDJ5028	1032277		CARGA SEMI-REBOQUE	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	372.900			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
111	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAH 4737	9A9CF1792CLDJ5006	1023547		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		11/12	665.983			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0

ANEXO 002 - AUTOMÓVEL - SENAI-SP
COBERTURA COMPREENSIVA
(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	LOCAL	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	PLAQUETA	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	COMB.	ANO	CASCO (R\$)	CARROCERIA R\$	ACESSÓRIOS R\$	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
															DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
112	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAH 4745	9A9CF1792CLDJ5027	1032275		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	671.652			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
113	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAH 4750	9A9CF1792CLDJ5026	1028455		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	562.410			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
114	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAH 4751	9A9C1792CLDJ5023	1025020		CARGA SEMI-REBOQUE	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	364.900			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
115	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAH 4754	9A9CF1792CLDJ5025	1032274		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	710.293			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
116	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAH 4761	9A9CF1792CLDJ5029	1032276		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	744.120			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
117	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAH 4766	9A9CF1792CLDJ5005	1023546		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		11/12	459.389			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
118	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAS 9855	9A9CF1792DLDJ5006	1056363		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		12/13	652.231			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
119	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FAZ 9859	9A9CF1792CLDJ5032	1039529		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		12	782.903			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
120	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FEX 0175	9A9CF1792CLDJ5061	1050383		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	455.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
121	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FEX 2016	9A9CF1792CLDJ5043	1049911		SEMI-REBOQUE BAÚ 1 AVANÇO	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	717.911			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
122	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FEX 2031	9A9CF1792CLDJ5045	1049295		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		12	1.091.929			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
123	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FEX 2032	9A9CF1792CLDJ5056	1049294		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		12	963.456			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
124	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FEX 2037	9A9CF1792CLDJ5060	1049759		CARGA SEMI-REBOQUE	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	465.846			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
125	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FEX 2038	9A9CF1792CLDJ5058	1049758		CARGA SEMI-REBOQUE	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	465.846			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
126	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FEX 2041	9A9CF1792CLDJ5055	1049293		SEMI-REBOQUE BAÚ 2 AVANÇOS	SR/LIBRELATO SRCF 2E		12	807.027			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
127	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FEX 2045	9A9CF1792DLDJ5000	1050382		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		12/13	691.245			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
128	SÃO BERNARDO DO CAMPO (CMFP 1.65)	09861-000	FLK 5870	9A9CF1792DLDJ5029	1074677		SEMI-REBOQUE SRCF 2E	Librelato		13	1.123.964			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
Legenda: (*) Casco - Valor de mercado referenciado 100 % Tabela FIPE											47.205.517	46.650	202.600		25.600.000	128.000.000	25.600.000	1.950.000	1.950.000

**PLANILHA DE CRITÉRIOS DE CAPACITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PARA SEGURADORA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022**

Proponente:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

1. Capacitação Econômico-Financeiro para Seguradora

1.1. Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.

- a.) As certidões deverão explicitar prazo de validade;
- b.) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.
- c.) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, ou outro que venha a substituí-lo quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital.

1.2.1. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

1.2.2. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da

empresa com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.

1.2.3. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital, preferencialmente vistados em todas as páginas pelo contador e representante legal da empresa.

1.2.4. A arrematante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.) devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital.

1.2.5. A arrematante terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará o Sesi-SP e/ou Senai-SP de outras averiguações.

1.2.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, avaliada por:

Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um inteiro), aferidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

1.2.7. Comprovar que o seu Patrimônio Líquido, em data atual, equivale a no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o lote 01 e R\$ 120.000,00 (cento e dezenove mil reais) para o lote 02, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, no forma da lei, podendo ser atualizado para esta data pelo IGP-DI-FGV.

1.2.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, com assinatura do contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo representante da empresa licitante ou sociedade empresária.



1.2.9. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação ou os técnicos por ela indicado, poderá solicitar à proponente sua imediata apresentação.

1.2.10. Se necessária atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL*(usar papel timbrado da empresa)***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA O RAMO DE AUTOMÓVEL,
PARA OS VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHÕES, ÔNIBUS, EMPILHADEIRA E
SEMIRREBOQUES DA FROTA SESI-SP

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Proponente:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

Lote	Descrição	Valor total
01	SESI – AUTOMÓVEIS	

Valor Total da Proposta: R\$ (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL*(usar papel timbrado da empresa)***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA O RAMO DE AUTOMÓVEL,
PARA OS VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHÕES, ÔNIBUS, EMPILHADEIRA E
SEMIRREBOQUES DA FROTA SENAI-SP

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Proponente:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

Lote	Descrição	Valor total
02	SENAI – AUTOMÓVEIS	

Valor Total da Proposta: R\$ (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

Anexo "E"**SESI-SP - Sinistralidade dos veículos****Período: 2008 a 2022**

DATA DA OCORRÊNCIA	UNIDADE	OCORRÊNCIA	DATA DA INDENIZAÇÃO	VALOR INDENIZADO (R\$)
14/01/2008	Osasco - CAT	Furto (Kombi placa CLT 3753)	30/12/2008	8.073,59
29/04/2008	Serviços de Transporte (SEDE)	Incêndio (Kombi placa BNV 6933)	04/08/2008	8.754,00
31/07/2008	Vila Leopoldina - CAT	Furto (Kombi placa BFE 5123)	30/12/2008	8.128,36
15/04/2009	Serviços de Transporte (SEDE)	Furto (Parati placa DIE 0129)	12/06/2009	20.395,88
26/08/2009	Almoxarifado Central (SBC)	Furto (Ford F-1000 placa BFE 3129)	16/10/2009	29.662,88
20/05/2011	Serviços de Transporte (SEDE)	Furto (Corolla placa DSL 7588)	19/07/2011	32.695,00
30/05/2011	Almoxarifado Central (SBC)	Furto (Caminhonete Sprinter placa EUF 2645)	12/08/2011	88.446,20
15/12/2011	Suzano - CAT	Furto (Kombi placa EUF 2651)	22/06/2012	47.187,00
20/10/2015	Serviços de Transporte (SEDE)	Roubo (Corolla placa EZD 5398)	07/12/2015	50.352,00
			Total	293.694,91

ANEXO 'E' - SENAI-SP - Sinistralidade dos veículos
Período: 2008 a 2022

DATA DA OCORRÊNCIA	UNIDADE	OCORRÊNCIA	DATA DA INDENIZAÇÃO	VALOR INDENIZADO (R\$)
06/03/2009	Serviços de Transporte (SEDE)	Furto (Parati placa DID 4902)	10/06/2009	21.878,00
19/05/2009	Serviços de Transporte (SEDE)	Furto (Parati placa DIN 1918)	06/07/2009	21.421,00
02/12/2009	Arrecadação e Fiscalização (SEDE)	Furto (Gol placa DRM 3781)	05/02/2010	27.600,00
09/12/2011	Almoxarifado Central (SBC)	Acidente de Trânsito Rodoviário (perda total do Chassi do Caminhão placa EMM 2691)	16/03/2012	163.591,00
13/05/2013	Serviços de Transporte (SEDE)	Furto (Gol placa EZK 5694)	21/06/2013	30.589,00
13/05/2013	Centro Móvel de Formação Profissional - CMFP	Incêndio (Semirreboque placa DOG 9269 / EM 1828 - Soldagem)	28/11/2013	497.665,00
06/03/2014	Centro Móvel de Formação Profissional - CMFP	Roubo (Caminhão placa EQC 9054)	04/06/2014	277.623,00
18/09/2014	Serviços de Transporte (SEDE)	Colisão (envolvendo Citroen C4 placa EZC 4640(SENAI) e veículo de terceiro Mercedes Benz C180 placa EMI 3010)	29/01/2015	2.310,00
24/02/2017	Escola SENAI "Mário Amato" (Mooca)	Colisão com perda total (envolvendo Renault Kangoo placa DHV 4302 (SENAI) e veículo de terceiro Chevrolet Montana placa DSN 3100)	15/05/2017	12.743,91
			Total	1.055.420,91



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, neste ato representado por seu, doravante denominado simplesmente, **SESI-SP**, e de outro lado, a, inscrita no CNPJ/MF, com sede na Rua/Avenida, Bairro, CEP, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, resolvem formalizar o presente termo, considerando que:

a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: **CONFIDENCIALIDADE** (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), **INTEGRIDADE** (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e **DISPONIBILIDADE** (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,

- (a) o **SESI-SP** e a empresa **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** resolvem firmar o presente instrumento, doravante denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA

2.1 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do **SESI-SP**, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



2.2 Fica a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SESI-SP.

2.3 Obriga-se a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4 As informações confidenciais que venham a ser confiadas à **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5 É vedado à **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do **SESI-SP** estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** compromete-se a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8 Se por decisão judicial a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do **SESI-SP**, este deverá ser previamente comunicado.

2.9 Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do **SESI-SP** forem conjugadas com outros dados confidenciais da empresa, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do **SESI-SP**, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** o acesso a informações confidenciais do **SESI-SP**, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os empregados/prepostos da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do **SESI-SP** e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no **SESI-SP**; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do **SESI-SP** de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2 A existência e o conteúdo desse **Termo de Confidencialidade**, bem como a execução das atividades dos empregados da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a serviço do **SESI-SP** não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** será de exclusivo critério do **SESI-SP**.



5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o **SESI-SP** não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantem com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO

6.1 O acordo vigorará pelo período de 12 meses contados da data de sua assinatura, ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas, controvérsias, ou disentimentos que porventura ocorram entre as partes, a respeito do presente Termo de Confidencialidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, dede 2021.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi Departamento Regional de São Paulo

.....
..... do Sesi-SP

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante(s) Legal(s)
Nome(s):
Cargo(s):
RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, neste ato representado por seu,, doravante denominado simplesmente, **SENAI-SP**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF, com sede na Rua/Avenida Bairro, CEP, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, resolvem formalizar o presente termo, considerando que:

a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: **CONFIDENCIALIDADE** (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), **INTEGRIDADE** (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e **DISPONIBILIDADE** (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,

- (a) o **SENAI-SP** e a empresa **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** resolvem firmar o presente instrumento, doravante denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA

2.1 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do **SENAI-SP**, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.

2.2 Fica a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SENAI-SP.

2.3 Obriga-se a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4 As informações confidenciais que venham a ser confiadas à **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5 É vedado à **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do **SENAI-SP** estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** compromete-se a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8 Se por decisão judicial a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do **SENAI-SP**, este deverá ser previamente comunicado.

2.9 Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do **SENAI-SP** forem conjugadas com outros dados confidenciais da empresa, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do **SENAI-SP**, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** o acesso a informações confidenciais do **SENAI-SP**, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os empregados/prepostos da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do **SENAI-SP** e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no **SENAI-SP**; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do **SENAI-SP** de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2 A existência e o conteúdo desse **Termo de Confidencialidade**, bem como a execução das atividades dos empregados da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a serviço do **SENAI-SP** não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** será de exclusivo critério do **SENAI-SP**.

5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o **SENAI-SP** não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantem com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO

6.1 O acordo vigorará pelo período de 12 meses contados da data de sua assinatura, ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas, controvérsias, ou disentimentos que porventura ocorram entre as partes, a respeito do presente Termo de Confidencialidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

.....
..... do SENAI-SP

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante(s) Legal(s)
Nome(s):
Cargo(s):
RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/00001-04, com sede nesta Capital de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 1313, 3ª andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por _____ (nome) _____ (cargo), doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Avenida/Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante simplesmente, denominada, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados, pela CONTRATADA, de seguro para o ramo de automóvel, com cobertura total (colisão, incêndio, roubo, RCF-V, danos materiais e danos pessoais, danos morais, APP, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada para guincho e vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores) e, pelo período de 12 (doze) meses, para os veículos de passeio, caminhões, ônibus, empilhadeira e semirreboques da frota do SESI-SP, constante(s) do(s) Lote(s) _____ de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022 e seus anexos e deste Contrato.
- 1.2. Passam a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, na forma de Anexos, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - I. O Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022 e anexos;
 - II. a Proposta apresentada pela CONTRATADA, emitida no dia _____, e respectivos anexos, no que não contrariar este instrumento jurídico e o ato convocatório; e,
 - III. o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Cláusula Segunda – Do Prazo

- 2.1. O presente contrato terá sua vigência a partir das 24h (vinte e quatro horas) de ____ de _____ de 2022 e término às 24h horas de ____ de _____ de 2023, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsto nos artigos 26 parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 2.2. Na hipótese de aditamento, serão emitidas novas apólices de seguro.



Cláusula Terceira – Do Preço, Forma e Condições de Pagamento

- 3.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATADA receberá do Sesi-SP o valor de R\$ ____ (____), a partir da emissão da Apólice.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados após apresentação da apólice e respectivas Notas Fiscais/Faturas, que serão validadas por técnicos da Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF, localizada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.
- 3.3. A CONTRATADA emitirá as faturas correspondentes aos serviços contratados, para realização dos pagamentos após a entrega da apólice e da data prevista para os pagamentos, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando esses dias recaírem em finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, assim como os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP, situada na Avenida Paulista n.º 1313, 2º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, por meio de crédito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP.
 - 3.4.1. Na hipótese da CONTRATADA apresentar a documentação de cobrança com erro, ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que sejam providenciadas as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi-SP.
- 3.5. Por força das legislações vigentes, quando for o caso, o Sesi-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados:
 - Imposto de Renda;
 - INSS;
 - ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
 - CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
 - COFINS; e,
 - PIS/PASEP.
 - 3.5.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.
 - 3.5.2. No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao Sesi-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o Sesi-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o Sesi-SP julgar necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.



- 3.6. O Sesi-SP se reserva ainda o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 3.7. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 3.8. O Sesi-SP poderá durante a vigência deste Contrato, solicitar à CONTRATADA a emissão de novas apólices, de endossos às apólices já emitidas, bem como solicitar à mesma, aumento ou reduções de importâncias seguradas, ou mesmo o cancelamento com a respectiva devolução de prêmios proporcional ou total de apólices, cabendo à Entidade o pagamento à CONTRATADA, dos respectivos prêmios e à CONTRATADA a devolução de importâncias ao Sesi-SP, conforme o caso.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Sesi-SP

- 4.1. O Sesi-SP, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, fornecerá as informações necessárias à CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes das Apólices.
- 4.2. O Sesi-SP efetuará o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, na forma e nas condições estipuladas na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 4.3. O Sesi-SP efetuará os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria.

Cláusula Quinta – Das obrigações da CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todas as obrigações relacionadas aos serviços, objeto contratual, vinculando-se a essas, os termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2022 e seus anexos, a(s) proposta(s) da CONTRATADA, e ainda, as condições especificadas nas Apólices e seus anexos.
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se ainda a:
 - 5.2.1. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.
 - 5.2.2. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao Sesi-SP e ao SENAI-SP.
 - 5.2.3. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.
 - 5.2.4. Notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.
- 5.3. A CONTRATADA deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do Sesi-SP e do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.



- 5.4. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Cláusula Sexta – Das Condições Gerais

- 6.1. Fica consignado entre as partes que o presente instrumento e seus respectivos anexos estão sob a égide das legislações vigentes, no que diz respeito ao âmbito civil e criminal.
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e demais documentos do Sesi-SP a que tenha acesso em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de ser obrigada a responder, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal.
- 6.3. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.
- 6.4. Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 6.5. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

Cláusula Sétima – Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 7.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo Sesi-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao Sesi-SP, pelo que se segue:
- 7.1.1. Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou



autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

- 7.1.2. Não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- 7.1.3. Informar e instruir os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- 7.1.4. não fornecer ou compartilhar, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- 7.1.5. informar uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- 7.1.6. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- 7.1.7. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- 7.1.8. implementar medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- 7.1.9. colaborar com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- 7.1.10. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
- 7.1.11. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- 7.1.12. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- 7.1.13. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim; e,



7.1.14. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior Contábil e Financeira - GSCF, do Sesi-SP, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Termo Referencial do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2022 e seus anexos, a(s) proposta(s) da CONTRATADA, e ainda, as condições especificadas nas Apólices e seus anexos.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1. A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 9.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.
- 9.3. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 9.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório perante o Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.



- 9.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro perante o Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, _____.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi
Departamento Regional de São Paulo

Nome do representante legal do Sesi-SP
Cargo

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

CPF(s):

Testemunhas:



Nome: _____
RG n.º

Nome: _____
RG n.º



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/00001-02, com sede nesta Capital de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 1313, 3ª andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por ____ (nome) ____ (cargo), doravante, simplesmente, denominado, SENAI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Avenida/Rua _____ nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante simplesmente, denominada, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados, pela CONTRATADA, de seguro para o ramo de automóvel, com cobertura total (colisão, incêndio, roubo, RCF-V, danos materiais e danos pessoais, danos morais, APP, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada para guincho e vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores) e, pelo período de 12 (doze) meses, para os veículos de passeio, caminhões, ônibus, empilhadeira e semirreboques da frota do SENAI-SP, constante(s) do(s) Lote(s) ____ de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022 e seus anexos e deste Contrato.
- 1.2. Passam a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, na forma de Anexos, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - I. O Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022 e anexos;
 - II. a Proposta apresentada pela CONTRATADA, emitida no dia ____, e respectivos anexos, no que não contrariar este instrumento jurídico e o ato convocatório; e,
 - III. o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Cláusula Segunda – Do Prazo

- 2.1. O presente contrato terá sua vigência a partir das 24h (vinte e quatro horas) de ____ de _____ de 2022 e término às 24h horas de ____ de _____ de 2023, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsto nos artigos 26 parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 2.2. Na hipótese de aditamento, serão emitidas novas apólices de seguro.



Cláusula Terceira – Do Preço, Forma e Condições de Pagamento

- 3.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATADA receberá do SENAI-SP o valor de R\$ ____ (____), a partir da emissão da Apólice.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados após apresentação da apólice e respectivas Notas Fiscais/Faturas, que serão validadas por técnicos da Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF, localizada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.
- 3.3. A CONTRATADA emitirá as faturas correspondentes aos serviços contratados, para realização dos pagamentos após a entrega da apólice e da data prevista para os pagamentos, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando esses dias recaírem em finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, assim como os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista n.º 1313, 2º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, por meio de crédito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.
 - 3.4.1. Na hipótese da CONTRATADA apresentar a documentação de cobrança com erro, ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que sejam providenciadas as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o SENAI-SP.
- 3.5. Por força das legislações vigentes, quando for o caso, o SENAI-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados:
 - Imposto de Renda;
 - INSS;
 - ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
 - CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
 - COFINS; e,
 - PIS/PASEP.
 - 3.5.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.
 - 3.5.2. No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao SENAI-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o SENAI-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o SENAI-SP julgar



necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.

- 3.6. O SENAI-SP se reserva ainda o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 3.7. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 3.8. O SENAI-SP poderá durante a vigência deste Contrato, solicitar à CONTRATADA a emissão de novas apólices, de endossos às apólices já emitidas, bem como solicitar à mesma, aumento ou reduções de importâncias seguradas, ou mesmo o cancelamento com a respectiva devolução de prêmios proporcional ou total de apólices, cabendo à Entidade o pagamento à CONTRATADA, dos respectivos prêmios e à CONTRATADA a devolução de importâncias ao SENAI-SP, conforme o caso.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do SENAI-SP

- 4.1. O SENAI-SP, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, fornecerá as informações necessárias à CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes das Apólices.
- 4.2. O SENAI-SP efetuará o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, na forma e nas condições estipuladas na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 4.3. O SENAI-SP efetuará os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria.

Cláusula Quinta – Das obrigações da CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todas as obrigações relacionadas aos serviços, objeto contratual, vinculando-se a essas, os termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2022 e seus anexos, a(s) proposta(s) da CONTRATADA, e ainda, as condições especificadas nas Apólices e seus anexos.
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se ainda a:
 - 5.2.1. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.
 - 5.2.2. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SENAI-SP.
 - 5.2.3. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.
 - 5.2.4. Notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.



- 5.3. A CONTRATADA deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SENAI-SP e do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.
- 5.4. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Cláusula Sexta – Das Condições Gerais

- 6.1. Fica consignado entre as partes que o presente instrumento e seus respectivos anexos estão sob a égide das legislações vigentes, no que diz respeito ao âmbito civil e criminal.
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e demais documentos do SENAI-SP a que tenha acesso em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de ser obrigada a responder, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal.
- 6.3. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.
- 6.4. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 6.5. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

Cláusula Sétima – Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 7.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo SENAI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SENAI-SP, pelo que se segue:



- 7.1.1. Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- 7.1.2. Não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- 7.1.3. Informar e instruir os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- 7.1.4. não fornecer ou compartilhar, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- 7.1.5. informar uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- 7.1.6. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- 7.1.7. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- 7.1.8. implementar medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- 7.1.9. colaborar com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- 7.1.10. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
- 7.1.11. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- 7.1.12. assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- 7.1.13. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas



podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim; e,

7.1.14. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior Contábil e Financeira - GSCF, do SENAI-SP, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Termo Referencial do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2022 e seus anexos, a(s) proposta(s) da CONTRATADA, e ainda, as condições especificadas nas Apólices e seus anexos.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1. A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 9.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.
- 9.3. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global ressaltado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 9.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório perante o SENAI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica,



as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

- 9.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro perante o SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, _____.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

Nome do representante legal do SENAI-SP
Cargo

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)
Nome(s):
Cargo(s):
CPF(s):



Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º